



LEI Nº 1.048/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2022.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do
Presente **LEI** no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei,
S.M. de Araguaia **01/03/2022**
Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 206/2021

**"CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA – GO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, os cargos em comissão de Chefe de Compras e Assessor de Contabilidade, com a seguinte discriminação, quantitativo, nível de escolaridade e vencimentos:

CARGO	QUANTITATIVO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Chefe de Compras	01	Ensino Médio	R\$ 3.700,00
Assessor de Contabilidade	01	Ensino Superior	R\$ 3.500,00

Art. 2º- Ao Cargo de Chefe de Compras compete:

I - Chefiar a execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados pela Câmara Municipal;

II - Coordenação e assessoramento na execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços;

III - Supervisionar a elaboração e a coordenação dos expedientes,



convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Câmara Municipal;

IV - Acompanhar a elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;

V - Supervisionar o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;

VI - Chefiar e acompanhar a equipe responsável pelo controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados da Câmara;

VII - Receber as solicitações de compras emitidas pela Presidência ou Diretoria Administrativa, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

VIII - Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;

IX - Assessorar quanto a organização, a regulamentação e a gestão do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;

X - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;

XI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Presidente ou Diretor Administrativo;

Art. 3º- Ao Cargo de Assessor de Contabilidade compete:



I – Auxiliar, junto à Contabilidade, no lançamento e cálculos de balancetes financeiros, patrimonial e orçamentário, conforme normas estabelecidas;

II - Confeccionar empenho a partir da solicitação recebida pela requisitante;

III - Controlar o saldo orçamentário da Câmara Municipal, conforme critérios estabelecidos anteriormente;

IV - Efetuar lançamentos, organização e montagens de processos de prestação de contas periódicas e eventuais, solicitados pela Presidência e ou órgãos de controle;

V - Auxiliar a todas as atividades contábeis, inclusive emissão de relatórios em geral e demais documentos fiscais, conforme orientação da chefia;

VI – Realizar montagem de balancetes, providenciar documentos necessários junto aos servidores e vereadores, numerar as páginas, colher assinaturas;

VII - Digitalizar e publicar no site da Câmara todos os relatórios de prestação de contas do Departamento observando atentamente os prazos para publicação;

VIII - Auxiliar o Controle Interno nos serviços de alimentação de planilhas, arquivamento de documentos e outros;

IX - Executar outras tarefas correlatas à função;

Art. 4º- Fica extinto, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, o cargo efetivo de Agente de Contabilidade.

Art. 5º - Fica alterado o requisito mínimo de escolaridade para provimento dos cargos de Assessor de Produção, Mídia e Transmissão e Chefe de Vigilância e Monitoramento, da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

CARGO	ESCOLARIDADE
Assessor de Produção, Mídia e Transmissão	Ensino Médio
Chefe de Vigilância e Monitoramento	Ensino Fundamental

Art. 6º - Fica reajustado o vencimento do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de março de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal